EXPEDIENTE LIDO
Nº 505/92 EM 04/MAI 1992

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 11/05/92
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 12/05/92
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 505/92

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis urbanos, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as datas de terras nºs. 02 e 03, com área de 264,00 m2., cada uma, da quadra nº 26, do loteamento denominado Jardim Independência 1ª Parte, neste Município, de propriedade de CEZAR PANERARI e EDSON GERALDO PANERARI, respectivamente, pelo valor à vista de Cr$. 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), equivalentes à Cr$. 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada uma, conforme Laudo avaliatório que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - As datas de terras descritas no "caput" deste artigo, destinar-se-ão à implantação de um Núcleo Integrado de Saúde - NIS III.

Art. 2º - As despesas com a presente aquisição correrão por conta do projeto 092.13754281.019 - Edificações e Instalações para Assistência Médica e Sanitária, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 1992.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3